



PROJETO DE LEI N° 029 DE 24 DE ABRIL DE 2009.

“ALTERA A LEI N.º 1.758 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.”

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º. Tendo em vista a **Nova Lei de Estágio n.º 11.788**, publicada em 26 de setembro de 2008 no Diário Oficial da União a qual regulamenta em seu art. 12 a concessão de auxílio transporte e em seu art. 13 recesso remunerado de 30 (trinta) dias, altera o *caput* do Artigo. 1º, da Lei n.º 1.758, de 28 de fevereiro de 2009, acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 3º e acrescenta o parágrafo único ao artigo 4º da referida lei que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Major Vieira, autorizado a conceder bolsas-auxílio de estágio, auxílio transporte e recesso remunerado de estágio para estudantes devidamente matriculados junto às Instituições de Ensino Superior, do ensino médio, profissionalizante ou regular”.

Art. 3º -

I -

II -

§1º -

§ 2º -

§ 3º - Será concedido auxílio transporte ao estagiário na hipótese de estágio não obrigatório, que comprovadamente resida a mais de 3 (três)



quilômetros de distância do Paço Municipal no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 4º -

Parágrafo único – É assegurado ao estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado durante as suas férias escolares, em período a ser determinado pelo Poder Executivo.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei n.º 1.758/2007, não expressamente alterados por esta Lei, permanecem em vigência com suas redações originais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 24 de abril de 2009.


ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA:
DISPENSADO INTERSTÍCIO APROVADO EM TURNO ÚNICO
DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO

Em 12, 05, 09

PRESIDENTE DA CÂMARA

